

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 231/2015

Altera a Portaria TRT 18ª DG nº 132/2015, que dispõe sobre a utilização de aparelhos de telefonia celular, fornecidos e mantidos pelo TRT 18ª Região, em caráter excepcional.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a atribuição conferida pelo § 2º do art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 080, de 13 de fevereiro de 2015,

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 5918/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria TRT 18ª DG nº 132/2015, de 26 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a inclusão do inciso XIII, com a seguinte redação:

“XIII – Grupo de Trabalho da Justiça Itinerante.”

Art. 2º A Portaria TRT 18ª DG nº 132/2015, de 26 de fevereiro de 2015, será republicada com a alteração introduzida por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4